



**LEI MUNICIPAL Nº 135 / 2003.**

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização legislativa para o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus a firmar Contrato Coletivo com a PROSMED e dá outras providências.

O Prefeito municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, autorizado a firmar Contrato Coletivo Empresarial com a **PROSMED – ASSISTÊNCIA MÉDICO E ODONTOLÓGICA**, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 202, 1º andar, Centro, Caruaru, Pernambuco, cujo objeto do Contrato é a cobertura de serviços nos termos e limites nele previstos de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Serviços Auxiliares de Diagnósticos, Terapia e Odontológico, aos Servidores Municipais e seus dependentes, que optarem pelo Plano de Saúde, constantes de cláusulas contratuais.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal de que fala o art. 1º desta Lei, será o interveniente consignatário-averbador perante a PROSMED na forma que dispuser o Contrato devidamente formado entre as partes mencionadas

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PERNAMBUCO, em 12 de dezembro de 2003.**

  
**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
*Prefeito*